



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA Nº 132/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 8918/2025, resolve:

I – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 18/2001, em observância ao artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 61,15% de sua média remuneratória, com reajuste pelo INSS, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). NELSON MUCHAGATA**, PIS/PASEP nº XXXXXXXX57-7, ficha de registro de empregados e matrícula nº 14151-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 01 de outubro de 2025.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária